



REPÚBLICA DE ANGOLA
Ministério da Administração do Território

MEMORANDO SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO 4 DE ABRIL – DIA DA PAZ E DA RECONCILIAÇÃO NACIONAL – 2025.

I. Enquadramento

A República de Angola celebra, a 4 de Abril de 2025, o 23º Aniversário do **Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, consagrado como efeméride nacional, na sequência da assinatura, no mesmo dia e mês de 2002, do **Memorando de Entendimento** que ditou um ponto final ao longo conflito armado, que assolou o País e dividira os angolanos.

O **4 de Abril** representa muito mais que o calar das armas. Representa a reconciliação entre os angolanos e o nascimento de um País novo que procura, diariamente, consolidar as bases da democracia e construir um desenvolvimento económico e social sustentável. Neste ano, o Dia da Paz e da Reconciliação Nacional assinala-se numa altura peculiar, em que Angola comemora **50 anos de Independência Nacional**, razão pela qual ambas as celebrações devem estar associadas. Se, por um lado, celebra-se o alcance da Paz numa perspectiva ainda maior se festeja a **Independência Nacional**, honrando todos quanto se sacrificaram pela libertação de Angola, assim como aqueles que contribuíram, cada um ao seu nível, para a construção da Nação que é hoje motivo de orgulho generalizado. É, pois, sob o signo dos 50 Anos da Independência Nacional que se deve festejar, em todo o País, nas Missões Diplomáticas e Consulares, o alcance da paz definitiva entre os angolanos, devendo todos garantir que os constrangimentos económicos, não impossibilitem a celebração condigna desse importante marco da história de Angola.

II. Objectivos

2.1 Nos termos da **Resolução n.º 31/07, de 25 de Abril**, do Conselho de Ministros, e do **Decreto Presidencial n.º 156/12, de 29 de Junho**, as comemorações do **4 de Abril - “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”** visam os seguintes objectivos específicos:

- a) Desenvolver acções que incutam nos angolanos os ideais da paz, fraternidade, solidariedade, justiça social, unidade e reconciliação;
- b) Incentivar e promover o espírito de tolerância, o respeito mútuo, da propriedade e a reconciliação dos angolanos;
- c) Exaltar valores como o amor à pátria e o respeito pelos seus símbolos;
- d) Enaltecer a paz definitiva e a reconciliação nacional.

III. Local de Comemoração

As actividades comemorativas em alusão ao **4 de Abril - “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”** devem decorrer em todo o Território Nacional, bem como nas Missões Diplomáticas e Consulares de Angola.

IV. Período das Comemorações

O período das comemorações é de **01 a 25 de Abril** de 2024.

V. Lema e logomarca

5.1 O lema aprovado é:

“Angola 50 Anos: Preservar e Valorizar as Conquistas Alcançadas, Construindo um Futuro Melhor.”

5.2 A logomarca encontra-se anexa a este memorando e deve ser utilizada, associada ao lema, em todos os meios de divulgação das actividades a realizar, em alusão ao **4 de Abril – “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional”**.

5.3 O lema e a logomarca são únicos e exclusivos. Os organismos públicos não devem criar outras logomarcas nem outros lemas associados às celebrações da efeméride.

VI. Acto Central

O Acto Central em celebração do 23º aniversário do “Dia da Paz e da Reconciliação Nacional” terá lugar na **Província do Moxico Leste, Município do Luau**.

VII. Presidência do Acto Central

O Acto Central das celebrações do 4 de Abril de 2025 será presidido pela **Vice-Presidente da República**.

VIII. Composição da Delegação ao Acto Central

Além do presidente do acto:

- Ministro da Administração do Território;
- Ministro do Interior;
- Ministro das Relações Exteriores;
- Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos;
- Ministra da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;
- Representantes dos Partidos Políticos com Assento Parlamentar;
- Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas;
- Comandante Geral da Polícia Nacional;
- Representante da Federação Angolana dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

IX. Culto Ecuménico de Acção de Graças

- 9.1** Tendo em conta a celebração do 4 de Abril de 2025 – **Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, os Governos Provinciais devem apoiar as **Entidades Eclesiásticas** que pretendam organizar **Cultos Ecuménicos de Acção de Graças** em alusão à efeméride.
- 9.2** Essas actividades devem contar com a participação de representantes de todas as forças vivas da Nação, incluindo representantes de Partidos Políticos com assento parlamentar, organizações da sociedade civil, no âmbito do reforço da unidade, coesão e da reconciliação nacional.

X. Actividades Programadas

- 10.1** Durante o mês de Março será elaborado o Programa Geral das Comemorações de acordo com as propostas que serão apresentadas pelos Governos Provinciais e Departamentos Ministeriais até ao dia **28 de Fevereiro**.
- 10.2** As actividades a propor devem incluir informações específicas, nomeadamente a descrição, os objectivos, a data de realização, o público-alvo e a previsão das despesas a realizar pela entidade proponente.

XI. Hastear da Bandeira Monumento e Deposição de Coroa de Flores na Província de Luanda

- 11.1** A Bandeira Monumento, localizada no Museu Nacional de História Militar, será hasteada a **04 de Abril de 2025**, pelas **08h00** horas, em cerimónia a ser organizada pelo **Governo da Província de Luanda**, nos termos estabelecidos no regulamento aprovado para o efeito.

11.2 A cerimónia do Hastear da Bandeira Monumento e o acto de Deposição de Coroa de Flores no Monumento ao Soldado Desconhecido serão presididos pelo **Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria**, acompanhado por uma delegação com a seguinte composição:

- a) Governador da Província de Luanda;
- b) Ministro da Agricultura e Florestas
- c) Ministra das Finanças;
- d) Ministra da Educação;
- e) Secretária do Conselho de Ministros;
- f) Secretário de Estado para as Autarquias Locais;
- g) Secretária de Estado para a Administração do Território;
- h) Comandante do Exército;
- i) Comandante da Marinha de Guerra Angolana;
- j) Comandante da Força Aérea Nacional;
- k) 2.º Comandante Geral da Polícia Nacional;
- l) Oficiais Gerais indicados pelo EMG/FAA;
- m) Oficiais Comissários indicados pelo CGPN;
- n) Membros do Governo Provincial de Luanda;
- o) Representantes de Associações representativas de Ex-Militares (Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria).

11.3 Os Órgãos de Comunicação Social e a população em geral devem ser convidados a presenciar e cobrir tão importante acto.

XII. Sino Mundial da Paz

Em articulação com os serviços competentes do **Palácio da Justiça**, o **Governo Provincial de Luanda** deve preparar a cerimónia do tocar do **Sino Mundial da Paz** (23 badaladas), sob presidência do **Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria**, na qual devem participar as entidades previstas no ponto **11.2** e outras especialmente convidadas para o efeito.

XIII. Actos de Homenagem

13.1 No quadro das celebrações do **Dia da Paz e da Reconciliação Nacional**, os **Governos Provinciais** devem criar as condições para a cerimónia de Deposição da Coroa de Flores nos monumentos que simbolizem a Paz e a Reconciliação Nacional.

13.2 De igual modo, podem, mediante a atribuição de certificados de reconhecimento e de topónimos as ruas, avenidas e estabelecimentos públicos, homenagear os angolanos e angolanas que contribuíram e contribuem para a pacificação e o desenvolvimento económico e social do País.

13.3 Para o efeito, devem ser observadas as adequadas normas protocolares e realizar os actos de homenagem em perfeita harmonia com as demais actividades programadas.

XIV. Divulgação

Para efeitos de divulgação e massificação dos actos, devem ser produzidos materiais promocionais e os **meios de comunicação social** devem assegurar uma programação que cubra e divulgue as actividades programadas em alusão a efeméride.

Ministério da Administração do Território, em Luanda, aos 11 de Fevereiro de 2025.